

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado firmar Convênio com o Hospital São Judas Tadeu, desta cidade, destinado à prestação de serviços médicos profissionais para plantão, no pronto atendimento municipal, pelo prazo de 04 anos no período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo, R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o número de plantões levados a efeito pelo referido hospital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2001.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal